



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.673/0001-40, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Barão do Rio Branco nº 3507 – centro cívico – Realeza, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal PAULO CEZAR CASARIL, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, BEM COMO PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Aos 29 dias do mês de setembro de 2025, às 08:30h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Aos 29 dias do mês de setembro de 2025, às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Nº 46/2025 - ELETRÔNICO

E-MAIL: licitacao2@realeza.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

UASG: 987805 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº. 01, de 30 de novembro de 2018, Decretos Municipais nºs. 4.595, 4.598, 4.599, 4.601, 4.602, 4.607, e 4.608 de 27 de julho de 2023, e demais legislação aplicável.

São Pregoeiras, deste Município, Diana Bamberg e Kelly Cristina Mello, designadas pela Portaria nº 8.146/2025 de 20 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será



exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 29 de setembro de 2025 às 08:30h, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, BEM COMO PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.

2.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.realeza.pr.gov.br.

2.3 - A licitação será dividida conforme a tabela do Anexo I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3045-1100, RAMAL 7714, ou pelo e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br, sendo que o atendimento será feito no horário das 07:30h à 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

2.6 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3045-1100 RAMAL 7718 ou pelo e-mail: administracao@realeza.pr.gov.br, sendo que o atendimento será feito no horário das 07:30h à 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

2.7 – Esta Licitação contém itens de Ampla Concorrência, Itens Exclusivos e itens com Cota Reservada para participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”;

2.7.1 - Esta Licitação contém Cota Reservada, constituída por até 25% (vinte e cinco por cento) do



quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação no lote da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

2.7.2 - Na hipótese de uma “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” sagrar-se vencedora da Ampla Concorrência e da Cota Reservada para o mesmo item será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

2.7.3 - Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para a Cota Reservada para participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, o licitante vencedor da Ampla Concorrência fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Ampla Concorrência.

2.7.4 - Os Itens Exclusivos e os itens de Cota Reservada para a partição exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” serão executados em primeiro lugar, ou seja, terá prioridade de consumo em relação aos demais lotes, desde que o preço não seja superior ao da Ampla Concorrência.

2.8 – Aos Itens Exclusivos e aos itens de Cota Reservada para a partição exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, aplica-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar Nº 147/2014 e o disposto no Art. 34, § 3º e § 4º, da Lei Complementar Municipal Nº 01/2018. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

2.9 – Para fins de aplicação do dispositivo referido no item anterior considera-se:

2.9.1 – LOCAL: Município de Realeza/PR.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.



Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3.2 - Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentam de lances sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, ou deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Barão do Rio Branco nº 3507, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro Cívico, Realeza, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

4.3 - Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4 – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.



4.6 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.7 - Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, ou deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Barão do Rio Branco nº 3507, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro Cívico, Realeza, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

4.8 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.9 - Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.



5.3 - A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal ComprasGov, no ato da abertura do Pregão.

5.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e posteriores alterações.

5.5 - Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item “a”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

5.6 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante se autodeclarará, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
 - a.1) nos itens exclusivos e itens de cota exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;



- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 63, IV, da Lei nº. 14.133, de 2021;

5.7 – Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. -

6.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP -Brasil.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu



representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes cadastrarão no sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 - O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, ou do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5 - As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



7.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, elaborando sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a.1) Valor unitário e total do item;

a.2) Marca;

a.3) Fabricante;

a.4) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.8 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Realeza.

7.9.1 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

7.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



7.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, em local informado via chat durante a sessão.

7.13 - Juntamente com a proposta ajustada as empresas deverão apresentar Homologação da ANATEL para os itens: 3, 10, 25, 34, 64, 65, 74, 75, 76, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103.

7.14 - Juntamente com a proposta ajustada as empresas deverão apresentar Certificação do INMETRO para os itens: 5, 22, 23, 24, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 71, 72, 73, 74, 75 e 88.

7.14 - Juntamente com a proposta ajustada as empresas deverão apresentar Norma ABNT para os itens: 1, 2, 4, 7, 9, 13, 14, 17, 18, 27, 28, 29, 30, 37, 40, 41, 47, 59, 60, 67, 68, 69, 70, 104 e 105.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
- 8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.16 - Encerrada a sessão pública de fase de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.



8.18 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1 – Não obstante, poderá ser considerada inexequível a proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Decreto nº. 4.602 de julho 2023.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do



licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2 – A consulta aos cadastros será feita em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da legislação vigente.

10.3 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

10.4 - A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá em:

10.4.1 - Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

10.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.5 – Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso;

10.4.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link



<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

10.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei

10.5.6 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

10.5.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.6 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

10.6.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.1.1 - O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6.1.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.6.1.3 - A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.



10.6.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.7- A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

10.7.1 - Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná, através do link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>, atendendo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.7.2 - Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas da União, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, atendendo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.7.3 - Comprovação de Impedidos de licitar, na Controladoria Geral da União, através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, atendendo a Lei nº 14.133/2021.

10.7.4 - Para os itens 10.7.1 e 10.7.2 e 10.7.3, caso não sejam apresentados pela empresa licitantes, não será configurada inabilitação; no entanto o pregoeiro fará a consulta e admissibilidade das comprovações.

10.8 - Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

10.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.10 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.11 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.12 -A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.13 - A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.14 - O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens – **Habilitação Jurídica, - Qualificação econômico-financeira e - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que para os demais é obrigatória a apresentação.

10.15 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

10.16 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.17 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18 - O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.19 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.20 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre



o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes

10.21 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.22 - Especificações Técnicas:

10.22.3 Cada especificação está referida em seu próprio item e a empresa ganhadora do certame deverá atender todas as suas especificações.

10.22.4 Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar para todos os itens Catálogos, Encartes, Folhetos Técnicos ou Folders. A apresentação de Catálogos, Encartes, Folhetos Técnicos ou Folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referentes ao item proposto

10.22.5 Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o fornecedor deverá identificar/destacar qual a marca/modelo que ofertará;

10.22.6 Alguns itens possuem marcas específicas solicitadas pelo município, a escolha desses itens e justificativa se dão pelos motivos abaixo descritos:

10.22.7 Equipamentos Intelbras: A marca Intelbras é reconhecida nacionalmente pela qualidade e confiabilidade de seus equipamentos de segurança e comunicação. A padronização com produtos Intelbras visa assegurar a interoperabilidade entre os sistemas existentes e os novos equipamentos, além de facilitar o treinamento dos usuários e a manutenção dos dispositivos.

10.22.8 Cabos e Conectores Soho Plus: A escolha da marca Soho Plus para cabos de rede CAT5E 100% cobre, módulos fêmea RJ45 e patch cords de 2,5m 100% cobre deve-se à necessidade de garantir a qualidade e a confiabilidade da infraestrutura de rede. Os produtos da marca atendem aos padrões técnicos exigidos, oferecendo desempenho adequado para as atividades da Administração. Além disso, a padronização com a marca Soho Plus facilita a manutenção e a expansão da rede, assegurando a compatibilidade entre os componentes.



10.22.9 Porém, salienta-se que estes itens possuem a especificação de “ou produto equivalente” permitindo a participação de outros fornecedores que ofereçam produtos com especificações técnicas compatíveis, o que não impede a participação de outras empresas.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, ou um item por licitante, para que este anexe no sistema eletrônico utilizado, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

11.2 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 - O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 04 (quatro) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**, contados da convocação.

11.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Realeza quanto do emissor.

11.5 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.6 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.7 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de



diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.8 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 - A proposta deverá **conter**:

11.9.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.9.2 - os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.9.3 - indicação/especificação dos equipamentos e a marca;

11.9.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

11.10 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.11 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

11.12 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.13 - A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.14 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



11.15 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 - A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Barão do Rio Branco 3507 – Centro Cívico – Realeza-PR, CEP 85770-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2- Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação.

13.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada



vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

13.5 - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

13.7 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.9 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.10 - As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

13.11 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.13 - Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos



os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3 - A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.4 – Por se tratar de registro de preços, a homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o



recebimento definitivo do objeto.

16.2 - A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) negativas e válidas para o pagamento.

16.3 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

17.1 - Para os contratos oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

17.2 – Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice de IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.2.4 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



17.2.5 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17.3 - Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

17.4 - Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.5 - Somente serão analisados os pedidos de revisão de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei nº. 14.133, de 2021.

17.6 - Os valores devidos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento, salvo nos casos em que a alteração se dê por simples apostilamento.

17.7 – Declaramos ainda, que a despesa, constante no processo licitatório nº 91/2025, não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025. Recursos Livres. Identificação da Despesa:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional Programática	Fonte de Recurso
270	EXERCICIO	03.001.04.122.0402.1016.4.4.90.52.00.00	000
410	EXERCICIO	03.002.04.182.0402.2022.4.4.90.52.00.00	000
651	EXERCICIO	05.001.18.541.1801.2121.4.4.90.52.00.00	000
770	EXERCICIO	05.001.20.606.2001.1129.4.4.90.52.00.00	000
1280	EXERCICIO	06.001.12.361.1201.1076.4.4.90.52.00.00	103
1270	EXERCICIO	06.001.12.361.1201.1076.4.4.90.52.00.00	107
1540	EXERCICIO	06.002.13.392.1301.1086.4.4.90.52.00.00	000
1820	EXERCICIO	07.001.10.301.1001.1051.4.4.90.52.00.00	303
2690	EXERCICIO	08.002.15.451.1501.1096.4.4.90.52.00.00	000
3000	EXERCICIO	09.001.22.661.2201.2135.4.4.90.52.00.00	000
3470	EXERCICIO	10.001.08.244.0801.1035.4.4.90.52.00.00	000

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



18.1 – Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

18.2 – Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE REALEZA encaminhará a Ata de Registro de Preços através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a assinatura com certificado digital e reenvio no endereço de e-mail enviado, ou a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das duas vias no Departamento de Licitações do Município de Realeza, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

18.2.1 – A via do instrumento destinada à Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será enviada por e-mail, ou caso não seja assinatura com certificado digital, disponibilizada para envio pelos Correios, ou ficará para retirada no Departamento de Licitação a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.3 - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital.

18.4 - O Município, quando do não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário que for convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificará o licitante do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

18.5 - Caso nenhum dos licitantes aceite assinar a ata de registro de preços nos termos do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital e do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 2021.

18.6 – Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), será verificada a existência de cadastro de reserva. Caso não seja possível a contratação desta maneira, os licitantes remanescentes poderão ser



chamados para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

18.7 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021, e conforme prevê o art. 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

18.8 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

18.9 – Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados novamente.

18.10 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado quando este:

- a) não assinar a ata de registro na forma prevista neste edital;
- b) for liberado da obrigação;
- c) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- f) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;
- g) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- h) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



19.2 - No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação ou da publicação, se este for o meio utilizado.

19.3 - O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

19.4 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

19.5 – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.6 – O cancelamento do preço registrado induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente, exceto nos casos de formação de cadastro de reserva para o respectivo item.

20. DAS PENALIDADES

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 - Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.3.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” acima;

20.3.4 - Multa:

1. moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1 Decorrido o prazo de 30 dias, a multa deverá ser convertida em multa compensatória e deverá ser observado o previsto no item 20.6 do edital.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.4 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

20.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



20.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante aa Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.7 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

20.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10 - O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no SICAF.



20.11 - A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Realeza o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende, dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, porém, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.5 - A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

21.5.1 - Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.



21.5.2 - Fica estipulado ainda que, ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

21.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Realeza.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

23.1 - O prazo de Garantia Contratual dos Bens é de 12 meses, a partir da data da nota fiscal de venda, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação.

23.2- Em caso de devolução ao fornecedor para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material defeituoso, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para entrega das respectivas luminárias novas ou reparadas.



23.3 - Na hipótese de defeito dentro do prazo de garantia, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor brasileiro) para sanear o defeito, contados a partir da comunicação, por escrito, do município.

23.4 - Os produtos fornecidos em substituição às defeituosas somente serão aceitos após a constatação, pelo município, de que se encontram em perfeitas condições.

24. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 – O Município de Realeza realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2 – O Município de Realeza fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.2.1 – As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

24.2.2 - As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

24.2.3 - As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações



Públicas – PNCP, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

25.4 - Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.5 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.6 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Realeza, exceto quando explicitamente disposto em contrário, respeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.



25.10 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Realeza o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.11 - A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no art. 148, da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.14 - A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.15 - A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Realeza quanto do emissor.

25.16 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.17 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.



26 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

26.1 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Realeza – PR.

26.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

26.5 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III –MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Realeza, 03 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
PREFEITO



EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, BEM COMO PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.

ANEXO – I

Termo de Referência

1 OBJETO

Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, BEM COMO PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.

1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	80729	ALICATE DE CRIMPAR RJ45	3,00	UNID	89,90	269,70
2	80730	ALICATE INSERÇÃO PLUSCABLE PUNCH DOWN RJ45 LT- P50	3,00	UNID	175,00	525,00
3	80666	ANTENA UNIFI 56 HZ, 1300 MBPS, RAGE 122M A/B/G/N/AC, NETWORK INTERFACE 10/100/1000, DEVIDADEMENTO INSTALADA PELA CONTRATADA E FUNCIONADO COM GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS.	10,00	UNID	1.895,00	18.950,00
4	80660	APRESENTADOR PASSADOR TROCADOR DE SLIDE SEM FIO CANETA LASER. CONTROLE SEM FIO PARA APRESENTAÇÕES DE SLIDES DE LONGA DISTÂNCIA. COMPATIBILIDADE COM QUALQUER NOTEBOOK E COMPUTADOR COM ENTRADA USB 2.0. O ADAPTADOR SEM FIO POSSUI ALCANCE DE ATÉ 30 METROS DE DISTÂNCIA E CANETA LASER ATÉ 200 METROS. POSSUI BOTÕES COM FUNÇÕES: ABAIXAR OU AUMENTAR O VOLUME, PAUSAR OU INICIAR, MUTE, TELA PRETA, CIMA E BAIXO E LIGAR O LASER, TODOS COM AUTONOMIA DE ATÉ 100.000 CLIQUES. CONTA COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INTELIGENTE, MUDA PARA O MODO STANDBY EM CASO DE INATIVIDADE, PROLONGANDO MUITO MAIS A VIDA ÚTIL DAS PILHAS.ALIMENTAÇÃO VIA PILHAS AAA.OBS: NÃO FUNCIONA COM TV'S INFORMAÇÕES TÉCNICAS: BOTÕES:9. MODO REPOUSO AUTOMÁTICO.	14,00	UNID	194,64	2.724,96





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		DISTÂNCIA DE TRABALHO DE CONTROLE: 30M. DISTÂNCIA DO LASER: <200M. ALIMENTAÇÃO: 2 AA. TAXA DE TENSÃO: DC 3V / < 35 MA. GARANTIA DO FABRICANTE.				
5	80697	BATERIA 12 VDC 7 AH SELADA COMPATÍVEL NOBREAK OU ALARME	20,00	UNID	100,00	2.000,00
6	80723	BLOCO BARGOA 10 PARES COM SUPORTE	5,00	UNID	164,95	824,75
7	80737	BRAÇO ARTICULADO DE ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADO EM LIGA METÁLICA REFORÇADA. EQUIPADO COM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO POR MOLAS A GÁS OU PISTÕES HIDRÁULICOS, GARANTINDO AJUSTE PRECISO E SUAVE. SUPORTE COMPATÍVEL COM MONITORES DE 13" A 49", COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 15 KG. ESTRUTURA AJUSTÁVEL COM ROTAÇÃO DE ATÉ 360°, INCLINAÇÃO DE +85° A -30° E GIRO HORIZONTAL DE ATÉ 180°. COMPATÍVEL COM PADRÃO DE MONTAGEM VESA 75X75MM E 100X100MM. SISTEMA DE GESTÃO DE CABOS INTEGRADO PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO	19,00	UNID	250,00	4.750,00
8	80698	CABO COAXIAL CFTV FLEXÍVEL 4 MM BIPOLAR 80% MALHA	1.000,00	MT	3,80	3.800,00
9	80732	CABO DE ENERGIA PADRÃO UNIVERSAL COM 3 PINOS	20,00	UNID	15,50	310,00
10	80668	CABO DE REDE 4 PARES, CAT 6 UTP, CAIXA COM 305 MT 100% COBRE. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 DIAS HOMOLOGADO PELA ANATEL.	5,00	MT	1.712,50	8.562,50
11	80728	CABO ESPIRAL TELEFONE	15,00	MT	7,97	119,55
12	80727	CABO FE TELEFONICO EXTERNO	500,00	MT	1,13	565,00
13	80673	CABO HDMI DE USO PROFISSIONAL COM 1,8 METROS DE COMPRIMENTO. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 DIAS.	20,00	MT	54,95	1.099,00
14	80674	CABO HDMI DE USO PROFISSIONAL COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 DIAS.	10,00	MT	109,90	1.099,00
15	80699	CABO PARA ALARME 50X04 COBRE	700,00	MT	5,50	3.850,00
16	80671	CABO PARA TRANSMISSÃO DE INTERNET FIBRA OPTICA DROP.	300,00	MT	6,78	2.034,00
17	80675	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 DIAS.	20,00	MT	50,00	1.000,00
18	80676	CABO VGA MONITOR 1.8 METROS. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 DIAS.	10,00	MT	84,95	849,50
19	80663	CAIXA AMPLIFICADOR, 4000 WHATTS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AUTO FALANTE 12"; RMS 400W; PMPO:4000W; TMEETER 5"X1; ACOMPANHA 01 MICROFONE SEM FIO; BLUETOOTH; BIVOLT; SUPORTA CARTÃO MICRO SD, MICROFONE E USB; CONTÉM TRÊS ENTRADAS P10; TECNOLOGIA EQUALIZADOR GRÁFICO DE 5 BANDAS; ALÇA E RODINHAS DE MOLA PARA FACILITAR LOCOMOÇÃO; BATERIA INTERNA (DURAÇÃO MÉDIA DE 6 HORAS); MEDIDAS DA CAIXA AMPLIFICADA: 35 PROFUNDIDADE X 36 LARGURA X 59 ALTURA; CONEXÕES: 01 X ENTRADA AUXILIAR (P2); 03 X ENTRADA MICROFONE OU GUITARRA (P10); 01X ENTRADA USB (REPRODUÇÃO MP3); 01 X ENTRADA CARTÃO MICRO SD (REPRODUÇÃO MP3) ITENS INCLUSOS: 01 MICROFONE SEM FIO; 01 FONTE DE PAREDE BIVOLT (110/220V); 01 CABO P2/RCA; 01 CONTROLE REMOTO.	14,00	UNID	4.000,00	56.000,00
20	80659	CAIXAS DE SOM COM LED, USB E P2. 10 WATTS, RMS POTENTE, PARA COMPUTADOR, PC, NOTEBOOK, CELULAR. DESIGNER MODERNO PODE SER UTILIZADO EM SITUAÇÕES, COMO LIGANDO O CABO USB DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA EM UM CARREGADOR DE CELULAR E O CABO P2 DE ÁUDIO NA SAÍDA DE FONE DE OUVIDO DO CELULAR. AS CAIXAS SÃO INTERLIGADAS POR CABO E OS CABOS DE CONEXÃO JÁ SÃO INTEGRADOS, PODENDO SER	48,00	UNID	100,00	4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		UTILIZADA EM QUALQUER COMPUTADOR, NOTEBOOK, CELULAR E QUALQUER OUTRO APARELHO COM SAÍDA DE ÁUDIO P2, DESDE QUE TAMBÉM LIGUE O CABO USB PARA QUE AS CAIXAS RECEBAM ENERGIA PARA FUNCIONAMENTO. ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA TOTAL: 10 WATTS RMS; - 2 X ALTO-FALANTES 5 WATTS (CADA);- TAMANHO DO ALTO-FALANTE: 52 MM (CADA); - CONEXÃO DE ÁUDIO: AUXILIAR P2 (FONE); - CONEXÃO DE ALIMENTAÇÃO: USB 5 VOLTS; - NA UTILIZAÇÃO COM CELULARES E OUTROS APARELHOS QUE NÃO TÊM CONEXÃO USB RECOMENDAMOS UTILIZAR UM ADAPTADOR DE TOMADA "5V" PARA LIGAR DIRETAMENTE NA ENERGIA! - IMPEDÂNCIA: 4 OHMS; - MEDIDAS APROX. CAIXAS: 9,5 X 6,5 X 6,7 CENTÍMETROS; - MEDIDAS APROX. CABOS: 120 CENTÍMETROS. ITENS INCLUSOS: - 1 X CAIXA DE SOM COM LEDS 10 WATTS RMS (PAR DE CAIXAS INTEGRADAS) GARANTIA: 3 MESES COM A LOJA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
21	80733	CANAleta SOBREPOR BRANCA 20X12 C/ DUPLA FACE ADESIVA	25,00	UNID	22,45	561,25
22	80665	CARREGADOR DE BATERIA 9V BIVOLT.	25,00	UNID	100,00	2.500,00
23	80662	CARREGADOR DE NOTEBOOK UNIVERSAL.	25,00	UNID	100,00	2.500,00
24	80664	CARREGADOR DE PILHA AA/AAA BIVOLT.	25,00	UNID	99,68	2.492,00
25	80700	CENTRAL DE ALARME MONITORADA COM 18 ZONAS VIA TCP - IP COM DTMF LINHA* COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA PREFEITURA, QUE SÃO DA MARCA INTELBRÁS.	8,00	UNID	1.062,50	8.500,00
26	80731	CHAVE PROFISSIONAL ESTRELA P/ MANUTENÇÃO 0,8X25MM	3,00	UNID	100,00	300,00
27	80646	COMPUTADOR REFERÊNCIA CORRESPONDENTE A: PC 10A PROCESSADOR I5 10400F – 2,9 GHZ, 8 GB MEMÓRIA DDR4 2666MHZ, HD 1 TB, SSD 250 GB, 500W, SKILL PCX, OU DE MELHOR QUALIDADE. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA: PLACA MÃE DE REFERÊNCIA: CHIPSET: INTEL H410, OU DE MELHOR QUALIDADE; REDE: LAN RJ45 GIGABIT; SOM: HD 7.1 CANAIS COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE SOM, SAÍDA DE SOM E ENTRADA PARA MICROFONE; EXPANSÃO: SLOT PCL-E X 16 PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO, SLOT PCL-E X1 PARA INSTALAÇÃO DE HARDWARES DIVERSOS; CONEXÃO HDMI: SAÍDA DE VÍDEO; VGA: SAÍDA DE VÍDEO; PS2: SAÍDA PARA INSTALAÇÃO DE MOUSE OU TECLADO; USB: 4XUSB. PROCESSADOR DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I5 10400F OU DE MELHOR QUALIDADE; THREADS: 12; FREQUÊNCIA: BASEADA EM PROCESSADOR 2,90GHZ; FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA: 4,30 GHZ; CACHÊ: 12 MB INTEL SMART CACHE; VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S; TDP: 65 W; TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DEPENDENDO DO TIPO DE MEMÓRIA): 128 GB; TIPOS DE MEMÓRIA: DDR4 – 2666. PLACA DE VÍDEO. SÉRIE: GEFORCE GTX; MODELO: GEFORCE GTX 750; MEMÓRIA: 2 GB; TIPO DE MEMÓRIA: DDR5; INTERFACE DE MEMÓRIA: 128 BIT; INTERFACE: PCL EXPRESS 3.0; SAÍDAS DE VÍDEO: VGA + DVI-I + HDMI; DIRECT X 12. MEMÓRIA: CAPACIDADE: 8GB; DDR4; 2666MHZ. ARMAZENAMENTO 1: TIPO: HD; CAPACIDADE 1 TB. ARMAZENAMENTO 2: TIPO: SSD; CAPACIDADE: 120 GB. COR, PRETO; POTÊNCIA, 500W; ENERGIA: BIVOLT; GABINETE COMPATIVEL, REFRIGERAÇÃO: FAN DE 12 CM INSTALADO. 6 CONEXÕES USB, 4 TRASEIRAS E 2 FRONTAIS. GARANTIA: 12 MESES. WINDOWS 11 pro ORIGINAL INSTALADO NO SSD. COMPUTADOR DEVIDAMENTE MONTADO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	55,00	UNID	5.400,00	297.000,00
28	80744	COMPUTADOR REFERÊNCIA CORRESPONDENTE A: PC 10A PROCESSADOR I5 10400F – 2,9 GHZ, 8 GB MEMÓRIA DDR4 2666MHZ, HD 1 TB, SSD 250 GB, 500W, SKILL PCX, OU DE MELHOR QUALIDADE. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA:	14,00	UNID	5.400,00	75.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		PLACA MÃE DE REFERÊNCIA: CHIPSET: INTEL H410, OU DE MELHOR QUALIDADE; REDE: LAN RJ45 GIGABIT; SOM: HD 7.1 CANAIS COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE SOM, SAÍDA DE SOM E ENTRADA PARA MICROFONE; EXPANSÃO: SLOT PCL-E X 16 PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE VÍDEO, SLOT PCL-E X1 PARA INSTALAÇÃO DE HARDWARES DIVERSOS; CONEXÃO HDMI: SAÍDA DE VÍDEO; VGA: SAÍDA DE VÍDEO; PS2: SAÍDA PARA INSTALAÇÃO DE MOUSE OU TECLADO; USB: 4XUSB. PROCESSADOR DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I5 10400F OU DE MELHOR QUALIDADE; THREADS: 12; FREQUÊNCIA: BASEADA EM PROCESSADOR 2,90GHZ; FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA: 4,30 GHZ; CACHÊ: 12 MB INTEL SMART CACHE; VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S; TDP: 65 W; TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DEPENDENDO DO TIPO DE MEMÓRIA): 128 GB; TIPOS DE MEMÓRIA: DDR4 – 2666. PLACA DE VÍDEO. SÉRIE: GEFORCE GTX; MODELO: GEFORCE GTX 750; MEMÓRIA: 2 GB; TIPO DE MEMÓRIA: DDR5; INTERFACE DE MEMÓRIA: 128 BIT; INTERFACE: PCL EXPRESS 3.0; SAÍDAS DE VÍDEO: VGA + DVI-I + HDMI; DIRECT X 12. MEMÓRIA: CAPACIDADE: 8GB; DDR4; 2666MHZ. ARMAZENAMENTO 1: TIPO: HD; CAPACIDADE 1 TB. ARMAZENAMENTO 2: TIPO: SSD; CAPACIDADE: 120 GB. COR, PRETO; POTÊNCIA, 500W; ENERGIA: BIVOLT; GABINETE COMPATIVEL, REFRIGERAÇÃO: FAN DE 12 CM INSTALADO. 6 CONEXÕES USB, 4 TRASEIRAS E 2 FRONTAIS. GARANTIA: 12 MESES. WINDOWS 11 pro ORIGINAL INSTALADO NO SSD. COMPUTADOR DEVIDAMENTE MONTADO. COTA ME/EPP.				
29	80647	COMPUTADOR REFERÊNCIA CORRESPONDENTE A: PC 10A PROCESSADOR RYZEN 5 5600 3.5GHz, 4.4GHz Max Turbo, Cache 35MB, AM4, 6 Núcleos, 12 Threads, S/ Vídeo Integrado, 8 GB MEMÓRIA DDR4 3500MHZ, HD 1 TB, SSD 240 GB, 750W, SKILL PCX, OU DE MELHOR QUALIDADE. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA: PLACA MÃE DE REFERÊNCIA: ASROCK B550 OU A520, OU DE MELHOR QUALIDADE; PROCESSADOR DE REFERÊNCIA: Processador AMD Ryzen 5 5600, 3.5GHz, 4.4GHz Max Turbo, Cache 35MB, AM4, 6 Núcleos, 12 Threads, S/ Vídeo Integrado. PLACA DE VÍDEO. SÉRIE: GEFORCE GTX; MODELO: GEFORCE GTX 1660; TIPO DE MEMÓRIA: GDDR5; INTERFACE DE MEMÓRIA: 192 BIT; PCI EXPRESS BUS 3.0. MEMÓRIA: CAPACIDADE: 8GB; DDR4; 3500MHZ. ARMAZENAMENTO 1: TIPO: HD; CAPACIDADE 1 TB. ARMAZENAMENTO 2: TIPO: SSD; CAPACIDADE: 240 GB. COR, PRETO; POTÊNCIA, 750W; ENERGIA, BIVOLT PLUS; GABINETE COMPATIVEL, REFRIGERAÇÃO: FAN DE 12 CM INSTALADO. WINDOWS 11 pro ORIGINAL INSTALADO NO SSD, GARANTIA: 12 MESES. COMPUTADOR DEVIDAMENTE MONTADO. AMPLA CONCORRÊNCIA.	128,00	UNID	5.449,50	697.536,00
30	80745	COMPUTADOR REFERÊNCIA CORRESPONDENTE A: PC 10A PROCESSADOR RYZEN 5 5600 3.5GHz, 4.4GHz Max Turbo, Cache 35MB, AM4, 6 Núcleos, 12 Threads, S/ Vídeo Integrado, 8 GB MEMÓRIA DDR4 3500MHZ, HD 1 TB, SSD 240 GB, 750W, SKILL PCX, OU DE MELHOR QUALIDADE. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA: PLACA MÃE DE REFERÊNCIA: ASROCK B550 OU A520, OU DE MELHOR QUALIDADE; PROCESSADOR DE REFERÊNCIA: Processador AMD Ryzen 5 5600, 3.5GHz, 4.4GHz Max Turbo, Cache 35MB, AM4, 6 Núcleos, 12 Threads, S/ Vídeo Integrado. PLACA DE VÍDEO. SÉRIE: GEFORCE GTX; MODELO: GEFORCE GTX 1660; TIPO DE MEMÓRIA: GDDR5; INTERFACE DE MEMÓRIA: 192 BIT; PCI EXPRESS BUS 3.0. MEMÓRIA: CAPACIDADE: 8GB; DDR4; 3500MHZ. ARMAZENAMENTO 1: TIPO: HD; CAPACIDADE 1 TB. ARMAZENAMENTO 2: TIPO: SSD; CAPACIDADE: 240 GB. COR, PRETO; POTÊNCIA, 750W; ENERGIA, BIVOLT PLUS; GABINETE COMPATIVEL, REFRIGERAÇÃO: FAN DE 12 CM INSTALADO. WINDOWS 11 pro ORIGINAL INSTALADO NO SSD, GARANTIA: 12	14,00	UNID	5.449,50	76.293,00





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		MESES. COMPUTADOR DEVIDAMENTE MONTADO. COTA ME/EPP.				
31	80701	CONECTOR DE VÍDEO PARA CABO COAXIAL RG59, RG6 E RF 4 MM TODO EM AÇO BN C MOLA PARAFUSO – BNC MOLA PARAFUSO.	200,00	UNID	5,00	1.000,00
32	80702	CONECTOR MACHO PARA ALIMENTAÇÃO 5MM EXTERNO (NEGATIVO) 2 MM INTERNO (POSITIVO) 2 BORNES COM PARAFUSO PARA CONEXÃO DE FIOS P4	200,00	UNID	4,48	896,00
33	58505	CONECTOR RJ-45 P/ CABO DE REDE CAT 6.	200,00	UNID	5,25	1.050,00
34	80703	CONTROLE DE ALARME COM 3 BOTÕES DE COMANDO - FREQUÊNCIA 433,92 MHZ	40,00	UNID	67,95	2.718,00
35	80705	DISCO RÍGIDO 2 TB SATA 6GB/S 5400 RPM 24X7	6,00	UNID	850,00	5.100,00
36	80704	DISCO RÍGIDO 3 TB SATA 6 GB/S 5400 RPM 24X7	4,00	UNID	975,00	3.900,00
37	80657	ESTABILIZADOR MONOVOLT 300VA.	74,00	UNID	232,50	17.205,00
38	80706	FECHADURA ELÉTRICA PARA PORTÃO/INTERFONE 12 V COM FORÇA DE ATÉ 500 KG	10,00	UNID	788,17	7.881,70
39	80690	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	60,00	UNID	50,00	3.000,00
40	80651	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE PROFISSIONAL PARA ESCRITÓRIO: MODELO KT- 301. MODELO ALFANUMÉRICO: EAR. FORMATO HEADSET. CABO STÉREO P2 DE 200 CM. COR PREDOMINANTE: PRETO.	50,00	UNID	200,00	10.000,00
41	80652	FONE DE OUVIDO PARA COMPUTADOR COM MICROFONE: MODELO: STANDARD, DRIVE 10MM, SENSIBILIDADE 103 DB+-3DB. FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20-20000HZ, PLUG 3,5MM (PS2), CABO DE 1,2 M. COR PREDOMINANTE: PRETO.	17,00	UNID	117,10	1.990,70
42	80707	FONTE 12 V 10 AH - COLMEIA ANTISURTO/RUÍDO - 128 WATTS	10,00	UNID	130,14	1.301,40
43	80708	FONTE 12 V 5 AH - COLMEIA ANTISURTO/RUÍDO - 64 WATTS	10,00	UNID	97,50	975,00
44	80709	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ESTABILIZADA 12 V 1AH - 13 WATTS	10,00	UNID	44,28	442,80
45	80692	FONTE DE ENERGIA 500 WATTS REAIS PFC ATIVO, ENTRADA BIVOLT PLUS	25,00	UNID	437,50	10.937,50
46	80691	FONTE DE ENERGIA 750 WATTS REAIS PFC ATIVO, ENTRADA BIVOLT PLUS	60,00	UNID	980,90	58.854,00
47	80677	GABINETE 5 BAIAS TORRE MINIMO 90 DIAS DE GARANTIA.	10,00	UNID	370,00	3.700,00
48	80711	GRAVADOR DIGITAL 16 CANAIS FULL HD - IP	4,00	UNID	3.596,75	14.387,00
49	80712	GRAVADOR DIGITAL 4 CANAIS FULL HD - IP	8,00	UNID	1.025,00	8.200,00
50	80710	GRAVADOR DIGITAL 8 CANAIS FULL HD - IP	6,00	UNID	2.452,37	14.714,22
51	80695	HD EXTERNO 3TB HD710 PRO, 2,5', USB 3.2, ANTI-QUEDA, IPX68, PRETO	10,00	UNID	1.650,00	16.500,00
52	80743	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1TB COM CONEXÃO USB 3.0, ALTA VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA E COMPATIBILIDADE COM WINDOWS. DEVE VIR ACOMOANHADO DE CABO USB.	2,00	UNID	399,00	798,00
53	80687	HD EXTERNO SATA 3.0, 1TB, 7200 RPM – GARANTIA DE 90 DIAS.	5,00	UNID	410,99	2.054,95
54	80688	HD SSD 240G SATA III	20,00	UNID	198,74	3.974,80
55	80689	HD SSD 450 G SATA	10,00	UNID	324,95	3.249,50
56	80696	HD, 3,5', 1 TB SATA, RPM: 7200, ST1000DM010	3,00	UNID	500,00	1.500,00
57	80684	HUB USB 4 PORTAS OU MAIS. 3,0	18,00	UNID	109,95	1.979,10
58	80724	KIT INTERFONE ABRE ATÉ DUAS FECHADURAS, COMPATÍVEL COM ATÉ TRÊS MÓDULOS INTERNOS, INTERFACE COM CENTRAL DE ALARMEALARME ANTIVANDALISMO PARA O MÓDULO EXTERNO (SENSOR TUMPER)	5,00	UNID	825,00	4.125,00
59	80694	KIT PAINEL ELETRÔNICO PARA SENHA COM IMPRESSORA TÉRMICA: GABINETE: GABINETE EM ABS COM PINTURA NA COR PRETA; ACABAMENTO FRONTAL: ACRÍLICO VERMELHO REFLEXIVO; DISPLAY: 5 DÍGITOS COR VERMELHO DE ALTO BRILHO; TAMANHO DOS DÍGITOS: 7CM DE ALTURA	2,00	UNID	3.925,00	7.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		(ÁREA VISÍVEL: 5CM); VISIBILIDADE DO DISPLAY: ATÉ 30 METROS; ALCANCE DOS CONTROLES: 30 METROS SEM BARREIRA; RETENÇÃO DE MEMÓRIA: SIM – SALVA ÚLTIMA SENHA CHAMADA EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA; ATENDIMENTO: PADRÃO (NORMAL E PREFERENCIAL) E CONFIGURÁVEL EM ATÉ 6 BANDAS DE ATENDIMENTO; FUNÇÃO AUTO-AJUDA: POSSIBILITA CHAMAR SENHA NORMAL CASO NÃO TENHA PREFERENCIAL EMITIDA; TOQUES: CAMPAINHA ELETRÔNICA COM 35 TOQUES DIFERENCIADOS; VOLUME: NÍVEL DE VOLUME AJUSTÁVEL; FUNÇÃO CONTROLE: CHAMA – RE-CHAMA – AVANÇA – RETROCEDE – ZERA; DIMENSÕES: 60 X 21 X 6,5 CM (PAINEL); ALIMENTAÇÃO: BIVOLT – 110 ~ 220 VAC; COMUNICAÇÃO WIRELESS (SEM FIO) ENTRE PAINEL E IMPRESSORA. IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHA CONFIGURÁVEL EM ATÉ 6 BANDAS DE ATENDIMENTO. KIT COM: - 1 PAINEL DE SENHA; - 1 IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHAS; - 2 BOBINAS TÉRMICAS; - 4 CONTROLES DE CHAMADA DE SENHAS; - 1 CONTROLE DE AJUSTES GERAIS.				
60	80658	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS • TIPO: PORTÁTIL COM PEDESTAL, TECNOLOGIA : LINEAR LASER, FONTE DE LUZ: DIODO DE LUZ DE 650NM, VELOCIDADE DE LEITURA: 500 LEITURAS/SEGUNDO, PROFUNDIDADE DO CAMPO (DISTÂNCIA DE LEITURA): 35 ~ 220MM, ÂNGULO DE LEITURA: 52°, RESOLUÇÃO: 5 MIL, INDICADORES SONOROS: SINAL SONORO COM AJUSTE DE VOLUME E TEMPO, INDICADORES DE LED: VERDE, VERMELHO E AZUL, OPERAÇÕES PROGRAMÁVEIS: TOM, VOLUME E TEMPO DE DURAÇÃO DO BIPE, MODO DE LEITURA DO BOTÃO GATILHO, TIPO DE TÉRMINO DE MENSAGEM, TIPO DE IDIOMA, CONFIGURAÇÕES DO TECLADO, INTERFACES: USB PS2, TIPOS DE CÓDIGOS DE BARRAS RECONHECIDOS: CÓDIGOS LINEARES 1D (UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, CODE 39, CODE 93, CODE 128, CODE 32, CODE 11, CODABAR, IATA CODE, MSI/PLESSY, ISBN/ISSN, INTERLEAVED 2-5, INDUSTRIAL 2-5, ITF 2-5 ADDENDUM, STANDARD 2-5, MATRIX 2-5, RSS 14, RSS LIMITED, RSS EXPANDED, GS1 DATABAR, GS1 DATABAR LIMITED, GS1 DATABAR EXPANDED, CHINA POSTAL CODE, JAP, TELEPEN, FEBRABAN. PDF-417), INCLUINDO O FEBRABAN (BOLETOS BANCÁRIOS) E O CÓDIGO 2D PDF-417, GARANTIA: 48 MESES • CERTIFICAÇÕES: EMC CE E FCC DOC COMPLIANCE, VCCI, BSMI, LASER CLASS CDRH CLASS IIA; IEC 60825-1: CLASS 1, DIMENSÕES: 155 X 58 X 106,7MM, PESO: 148G (SEM A BASE), CABO: 2M, ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 5VCC +/- 10%, POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (TÍPICO): 200MA.	7,00	UNID	1.200,00	8.400,00
61	80735	MANTA MAGNÉTICA ANTIESTÁTICA SILICONE 300X450MM	3,00	MT	250,00	750,00
62	80678	MEMORIA DDR3 4GB.	10,00	UNID	128,63	1.286,30
63	80679	MEMORIA DDR4 4GB ACIMA DE 2000 MHZ.	10,00	UNID	219,95	2.199,50
64	80661	MICROFONE SEM FIO, MODELO KRD200DM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:• RECEIVER UHF COM DUAS ANTENAS • 16 FREQUÊNCIAS UHF EM CADA CANAL • DISPLAY COM INDICADOR DE FREQUÊNCIA • VISOR DE LED COM INDICADOR DE BATERIA • SAÍDA XLR BALANCEADA E P10 • ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR 2X PILHAS 1,5V AA (TRANSMISSOR)• FAIXA DE FREQUÊNCIA DE SINAL: 470 ~ 698 MHZ • LARGURA DA BANDA: 2.5 MHZ • ALCANCE EFETIVO 50 METROS • ACOMPANHA MALETA PARA TRANSPORTE.	8,00	UNID	1.147,50	9.180,00
65	80667	MIKROTIC ROUTER BOARD, GIGABIT (OS: ROUTEROS/SIGRANGE TYPE: FLASH/CPU FREQUENCIA DE 880 MHZ / TAMANHO RAM 256MB 5 PORTAS 10/100/1000 GIGABITE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALDO E CONFIGURADO PARA GERENCIAR REDE E BLOQUEIOS DE SITES. COM	10,00	UNID	1.900,00	19.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		GARANTIA DE NO MINIMO 90 DIAS.				
66	80726	MODULO TOMADA RJ11 4 FIOS MODULADO	50,00	UNID	23,28	1.164,00
67	80648	MONITOR LED COM TELA DE 22 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÁXIMA FULL HD DE 1920x1080 pixels, com ajuste de altura e pedestal incluído. Conexões D-Sub (RGB), DisplayPort e HDMI, . Tecnologia LED e alimentação bivolt. Brilho de 250 cd/m² e contraste dinâmico de 5.000.000:1. Tempo de resposta de 5 milissegundos (GTG). Cor Preta e garantia mínima de 12 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA.	69,00	UNID	1.000,00	69.000,00
68	80746	MONITOR LED COM TELA DE 22 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÁXIMA FULL HD DE 1920 x1080 pixels, com ajuste de altura e pedestal incluído. Conexões D-Sub (RGB), DisplayPort e HDMI, . Tecnologia LED e alimentação bivolt. Brilho de 250 cd/m² e contraste dinâmico de 5.000.000:1. Tempo de resposta de 5 milissegundos (GTG). Cor Preta e garantia mínima de 12 meses. COTA ME/EPP.	23,00	UNID	1.000,00	23.000,00
69	80654	MOUSE, ÓPTICO COM CABO, 3000 DPI AJUSTAVEL, COM DESIGN ERGONÔMICO, GRA NDE, USB COM NO MINIMO 6 BOTÕES.	164,00	UNID	100,00	16.400,00
70	80736	MULTÍMETRO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEDIÇÕES: TENSÃO DC: 200MV / 2V / 20V / 200V / 1000V (±0.5%), TENSÃO AC: 2V / 20V / 200V / 750V (±0.8%), CORRENTE DC: 200µA / 2MA / 20MA / 200MA / 10A (±1.0%), CORRENTE AC: 200MA / 10A (±1.5%), RESISTÊNCIA: 200O / 2KO / 20KO / 200KO / 2MO / 20MO (±0.8%),CAPACITÂNCIA: 20NF / 200NF / 2µF / 20µF / 200µF (±3.0%), FREQUÊNCIA: 20HZ A 200KHZ, TESTE DE DIODO E CONTINUIDADE: SIM, COM ALERTA SONORO, TESTE DE TRANSISTORES (HFE): SIM, DIMENSÕES E DESIGN: DIMENSÕES APROXIMADAS: 190MM X 90MM X 40MM, PESO: 350G (COM BATERIA), TELA: LCD RETROILUMINADO PARA LEITURA FACILITADA EM AMBIENTES DE BAIXA ILUMINAÇÃO, COR: PRETO E AMARELO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇA:, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9V INCLUSA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA: SIM, COM FUSÍVEL INTERNO DE SEGURANÇA, CATEGORIA DE SEGURANÇA: CAT III 600V / CAT II 1000V, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: SIM, PARA ECONOMIA DE BATERIA, ACESSÓRIOS INCLUSOS:, 01 MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL, 02 PONTAS DE PROVA (VERMELHA E PRETA), 01 BATERIA 9V, 01 MANUAL DO USUÁRIO.	3,00	UNID	306,50	919,50
71	80714	NOBREAK 1440 VA BIVOLT/127 V, LEDS SINALIZADORES E ALARMES SONOROS, 4 TOMADAS.	5,00	UNID	1.530,67	7.653,35
72	80693	NOBREAK 600 VA	11,00	UNID	829,50	9.124,50
73	80713	NOBREAK 720 VA 127, LEDS SINALIZADORES E ALARMES SONOROS, 4 TOMADAS	6,00	UNID	1.125,00	6.750,00
74	80748	NOTEBOOK REFERÊNCIA CORRESPONDENTE A: MODELO A515 – 546 – 53 GP, OU DE MELHOR QUALIDADE: DESCRIÇÃO COMPLETA: PROCESSADOR DE REFERÊNCIA INTEL CORE I5 OU DE MELHOR QUALIDADE – 10210U QUAD CORE. FREQUÊNCIA 1.60 GHZ ATÉ 4.20 GHZ. 6 MB INTEL SMART CACHE. MEMÓRIA 8 GB (4 SOLDADA, 4 GB MÓDULO) RAM DDR4. MEMÓRIA EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB. HD SSD 256 GB. TELA 15,6 POL. RESOLUÇÃO DE TELA: HD (1366X768). SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10. HOME 64- BIT. CONEXÃO HDMI. BLUETOOTH: VERSÃO 4.1. WEB CAM. PLACA DE VÍDEO DE REFERÊNCIA (GPU) GEO FORCE MX250, OU DE MELHOR QUALIDADE. ÁUDIO: MICROFONE DUPLO. VOICE: DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO. TECLADO TIPO MEMBRANA, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO. BATERIA CORRESPONDENTE A DE 4 CÉLULAS (LI-ÍON) 48 WH 3220 MAH 152 V, AUTONOMIA DE 9 HORAS, OU DE MELHOR	8,00	UNID	5.000,00	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		QUALIDADE. PORTAS: 1 ENTRADA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 PORTA RJ 45, 1 PORTA HDMI, 2 PORTAS USB 3.1, 1 PORTA USB TYPE-C. 1 PORTA PADRÃO COMBO PARA ALTO FALANTE E MICROFONE. 1 PORTA USB 2.0. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, ADAPTADOR AC DE 3 PINOS (65W) COM CABO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. RECURSOS: WEBCAM HD COM 1280X720 DE RESOLUÇÃO. GRAVAÇÃO DE AUDIO E VIDEO EM 720P -WIRELESS (WI-FI): COMPATÍVEL COM IEEE 802.11*/B/G/N/AC. SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E 5GHZ. ANTENA: 1X1. CERTIFICADO ANATEL. ESTE MODELO DEVE POSSUIR CAPACIDADE PARA A INSTALAÇÃO E/OU MELHORIAS DE SSD E HDD - SLOT OCUPADO M.2 2280, COMPATÍVEL COM SSD PCIE NVME GEN. 3X2 DE ATÉ 512GB (NÃO ACOMPANHA O PRODUTO). SLOT DE REFERÊNCIA: LIVRE SATA 3, OU DE MELHOR QUALIDADE, COMPATÍVEL COM HDD SATA 3 2.5 MM DE ATÉ 2TB (NÃO ACOMPANHA O PRODUTO). GEFORCE MX250 COM 2GB GDDR5 DE VRAM DEDICADA - INTEL UHD GRAPHICS COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM. COR PREDOMINANTE: PRETO. GARANTIA: 12 MESES. ACOMPANHA FONTE CARREGADORA. COTA ME/EPP.				
75	80653	NOTEBOOK REFERÊNCIA CORRESPONDENTE A: MODELO A515 – 546 – 53 GP, OU DE MELHOR QUALIDADE: DESCRIÇÃO COMPLETA: PROCESSADOR DE REFERÊNCIA INTEL CORE I5 OU DE MELHOR QUALIDADE – 10210U QUAD CORE. FREQUÊNCIA 1.60 GHZ ATÉ 4.20 GHZ. 6 MB INTEL SMART CACHE. MEMÓRIA 8 GB (4 SOLDADA, 4 GB MÓDULO) RAM DDR4. MEMÓRIA EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB. HD SSD 256 GB. TELA 15,6 POL. RESOLUÇÃO DE TELA: HD (1366X768). SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10. HOME 64- BIT. CONEXÃO HDMI. BLUETOOTH: VERSÃO 4.1. WEB CAM. PLACA DE VÍDEO DE REFERÊNCIA (GPU) GEO FORCE MX250, OU DE MELHOR QUALIDADE. ÁUDIO: MICROFONE DUPLO. VOICE: DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO. TECLADO TIPO MEMBRANA, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO. BATERIA CORRESPONDENTE A DE 4 CÉLULAS (LI-ÍON) 48 WH 3220 MAH 152 V, AUTONOMIA DE 9 HORAS, OU DE MELHOR QUALIDADE. PORTAS: 1 ENTRADA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 PORTA RJ 45, 1 PORTA HDMI, 2 PORTAS USB 3.1, 1 PORTA USB TYPE-C. 1 PORTA PADRÃO COMBO PARA ALTO FALANTE E MICROFONE. 1 PORTA USB 2.0. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, ADAPTADOR AC DE 3 PINOS (65W) COM CABO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. RECURSOS: WEBCAM HD COM 1280X720 DE RESOLUÇÃO. GRAVAÇÃO DE AUDIO E VIDEO EM 720P -WIRELESS (WI-FI): COMPATÍVEL COM IEEE 802.11*/B/G/N/AC. SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E 5GHZ. ANTENA: 1X1. CERTIFICADO ANATEL. ESTE MODELO DEVE POSSUIR CAPACIDADE PARA A INSTALAÇÃO E/OU MELHORIAS DE SSD E HDD - SLOT OCUPADO M.2 2280, COMPATÍVEL COM SSD PCIE NVME GEN. 3X2 DE ATÉ 512GB (NÃO ACOMPANHA O PRODUTO). SLOT DE REFERÊNCIA: LIVRE SATA 3, OU DE MELHOR QUALIDADE, COMPATÍVEL COM HDD SATA 3 2.5 MM DE ATÉ 2TB (NÃO ACOMPANHA O PRODUTO). GEFORCE MX250 COM 2GB GDDR5 DE VRAM DEDICADA - INTEL UHD GRAPHICS COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM. COR PREDOMINANTE: PRETO. GARANTIA: 12 MESES. ACOMPANHA FONTE CARREGADORA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	25,00	UNID	5.000,00	125.000,00
76	80672	PAR MEDIA CONVERTER FIBRA OPTICA GIGABIT 10/100/1000 20 KM COM GBIC.	4,00	UNID	784,95	3.139,80
77	80734	PASTA TÉRMICA, DENSIDADE: 2,81 G/CM³, TEMPERATURA OPERACIONAL: - 50°C A 200°C, COR CINZENTO, 3,6 ML, 10 G, CONTEÚDO DA EMBALAGEM:	10,00	UNID	84,95	849,50





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		SERINGA COM A PASTA				
78	80655	PEN DRIVE 32GB SELO DE AUTENTICIDADE - GARANTIA DE 90 DIAS.	66,00	UNID	50,00	3.300,00
79	80721	PILHA CONTROLE DE ALARME	50,00	UNID	8,78	439,00
80	80685	PILHA PARA BIOS CR2032 – COM GARANTIA DE NO MINIMO 90 DIAS.	50,00	UNID	12,49	624,50
81	80725	PLACA 30 CANAL DIGITAL COMPATIVEL CENTRAL IMPACTA 140	1,00	UNID	2.500,00	2.500,00
82	80680	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 GIGABITE.	40,00	UNID	144,95	5.798,00
83	80681	PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS 2GB	5,00	UNID	475,00	2.375,00
84	80740	PLACA DE VÍDEO REFERENTE A SÉRIE: AMD RADEON RX; MODELO: RADEON RX 660 0; MEMÓRIA: 8 GB; TIPO DE MEMÓRIA: GDDR6; INTERFACE DE MEMÓRIA: 128 BIT; INTERFACE: PCI EXPRESS 4.0; SAÍDAS DE VÍDEO: HDMI 2.1 + 3 DISPLAYPORT 1.4A; DIRECTX 12 ULTIMATE; CLOCK BASE: 1626 MHZ; CLOCK BOOST: 2491 MHZ; CONSUMO DE ENERGIA: 132 W; CONECTOR DE ENERGIA: 1X 8-PIN, OU SUPERIOR.	10,00	UNID	1.783,34	17.833,40
85	80682	PLACA MAE INTEL LGA 1151	10,00	UNID	825,00	8.250,00
86	80715	PORTEIRO RESIDENCIAL 1 SAIDA DE AUDIO	10,00	UNID	925,00	9.250,00
87	80683	PROCESSADOR SOQUETES LGA1151- 6 NÚCLEOS / 6 SEGMENTOS – FREQUÊNCIA BÁSICA: 2,90 GHZ- SMARTCACHE DE 9 MB	10,00	UNID	1.025,00	10.250,00
88	80656	PROJETOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: LUMINOSIDADE APROXIMADA DE 3 000 ANSI LUMENS, 3LCD, COM TAXA DE CONTRASTE APROXIMADO DE 10:000:1, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA SVGA DE 800 X 600, BIVOLT, COM 16,77 MILHÕES DE CORES APROXIMADA, COM SISTEMA DE SOM INTERNO E ALTO FALANTE INTEGRADO, POTÊNCIA APROXIMADA DA LÂMPADA DE 200W UHE, COM ENTRADAS DE: USB, S-VIDEO, RCA. DEVERÁ ESTAR INCLUSO JUNTAMENTE COM O PROJETOR: MALETE PARA TRANSPORTE, MANUAL, CONTROLE REMOTO COM PILHA (AS), CABO VGA E CABO DE FORÇA. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE DOZE (12) MESES.	14,00	UNID	3.400,00	47.600,00
89	80716	RECEPTOR 433/92 MHZ, COM ALCANCE DE 100 MT, COM LIGAÇÃO EM BARRAMENTO	10,00	UNID	215,00	2.150,00
90	80686	ROUTER SEM FIO 2 ANTENAS 5DBI B/G/N/AC 1300MBPS	17,00	UNID	364,95	6.204,15
91	80719	SENSOR INFRA VERMELHO PASSIVO PET SEM FIO	10,00	UNID	173,38	1.733,80
92	80718	SENSOR INFRAVERMELHO ALCANCE 12 MT DUPLA LENTE PET IVP 5002	15,00	UNID	202,50	3.037,50
93	80717	SENSOR INFRAVERMELHO ALCANCE 12 MT LENTE SIMPLES PET IVP 5001	20,00	UNID	127,50	2.550,00
94	80720	SENSOR MAGNETICO SEM FIO	30,00	UNID	79,95	2.398,50
95	80722	SIRENE COMPACTA DE ALTA POTÊNCIA, 12 V 0,3 AH, 118 DBI	15,00	UNID	84,95	1.274,25
96	80738	SUPORTE PARA NOTEBOOK EM ALUMINIO, DOBRAVEL, COM REGULAGEM DE LARGURA	15,00	UNID	164,95	2.474,25
97	80669	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 16 PORTAS GIGABYTES GERENCIÁVEL, DEVIDAMENTE INSTALADA PELA CONTRATADA E FUNCIONADO.	10,00	UNID	1.600,00	16.000,00
98	80670	SWITCH 48 PORTAS ETHERNET 10/100/1000, 48 PORTAS GIGABYTE GERENCIÁVEL, DEVIDAMENTE INSTALADA PELA CONTRATADA E FUNCIONADO.	5,00	UNID	5.000,00	25.000,00
99	80747	TABLET - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TELA: TELA RETINA DE ALTA DEFINIÇÃO; TAMANHO DIAGONAL DE 10,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 1920X1200 COLORIDA; MULTI-TOUCH WIDESCREEEN; RECURSO 'PINCH-TO-ZOOM', PERMITINDO AUMENTAR OU DIMINUIR O ZOOM DA IMAGEM COM GESTOS DO TIPO PINÇA; SENSOR DE POSIÇÃO, QUE PERMITA ALTERAR AUTOMATICAMENTE O MODO DE VISUALIZAÇÃO VERTICAL PARA	10,00	UNID	4.268,98	42.689,80



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		HORIZONTAL E VICE-VERSA; TECLADO VIRTUAL; TIPO DE TELA TFT LCD; CORES: 16 MILHÕES; PROCESSADOR E MEMÓRIA: 8 NÚCLEOS; CLOCK DE 2 GHZ. MEMÓRIA DE 4 GB ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO COM MEMÓRIA FLASH DE 64 GB; CONECTIVIDADE: ACESSO A REDE WIRELESS EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N; INTERFACE BLUETOOTH V4.0 INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; CABO PARA CONEXÃO USB, ÁUDIO E VÍDEO: DUAS CÂMERAS, SENDO UMA FRONTAL DE 5 MEGAPIXELS E UMA TRASEIRA COM SENSOR DE 8 MEGAPIXELS; MICROFONE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; ALTO-FALANTES INTEGRADOS AO EQUIPAMENTO; INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO COM PLUG NO PADRÃO 3,5 MM; OUTROS RECURSOS: SERVIÇO DE LOCALIZAÇÃO GPS OU AGPS (GPS ASSISTIDO); ACELERÔMETRO; GIROSCÓPIO; SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL; SUPORTE AO ANDROID 11; PESO MÁXIMO, INCLUINDO A BATERIA, DE 525G; BATERIA COM CAPACIDADE DE 7.000 MAH COM SUPORTE A FAST CHARGING - O TABLET POSSUI BATERIA RECARREGÁVEL, RECARREGÁVEL VIA CARREGADOR OU USB 2.0 DO COMPUTADOR. ACESSÓRIOS: MANUAIS ORIGINAIS, EM PORTUGUÊS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS E SUAS FUNCIONALIDADES COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES E ADMINISTRAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONFECCIONADOS PELO FABRICANTE, EM MEIO FÍSICO OU DIGITAL. OS TABLETS SERÃO FORNECIDOS (ENTREGUES) COM OS SEGUINTE COMPONENTES /ACESSÓRIOS: A. 1 (UM) ADAPTADOR PARA ALIMENTAÇÃO/CARREGADOR DE BATERIAS DE 110/220 VOLTS; B. 1 (UM) CABO USB; C. 1 (UMA) CAPA PARA PROTEÇÃO, ADEQUADO PARA O TABLET OFERTADO, COR DISCRETA (CINZA, PRETO, BEGE OU AZUL MARINHO). D. CANETA CAPACITIVA. COTA ME/EPP.				
100	80649	TABLET - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TELA: TELA RETINA DE ALTA DEFINIÇÃO; TAMANHO DIAGONAL DE 10,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 1920X1200 COLORIDA; MULTI-TOUCH WIDESCREEEN; RECURSO 'PINCH-TO-ZOOM', PERMITINDO AUMENTAR OU DIMINUIR O ZOOM DA IMAGEM COM GESTOS DO TIPO PINÇA; SENSOR DE POSIÇÃO, QUE PERMITA ALTERAR AUTOMATICAMENTE O MODO DE VISUALIZAÇÃO VERTICAL PARA HORIZONTAL E VICE-VERSA; TECLADO VIRTUAL; TIPO DE TELA TFT LCD; CORES: 16 MILHÕES; PROCESSADOR E MEMÓRIA: 8 NÚCLEOS; CLOCK DE 2 GHZ. MEMÓRIA DE 4 GB ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO COM MEMÓRIA FLASH DE 64 GB; CONECTIVIDADE: ACESSO A REDE WIRELESS EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N; INTERFACE BLUETOOTH V4.0 INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; CABO PARA CONEXÃO USB, ÁUDIO E VÍDEO: DUAS CÂMERAS, SENDO UMA FRONTAL DE 5 MEGAPIXELS E UMA TRASEIRA COM SENSOR DE 8 MEGAPIXELS; MICROFONE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; ALTO-FALANTES INTEGRADOS AO EQUIPAMENTO; INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO COM PLUG NO PADRÃO 3,5 MM; OUTROS RECURSOS: SERVIÇO DE LOCALIZAÇÃO GPS OU AGPS (GPS ASSISTIDO); ACELERÔMETRO; GIROSCÓPIO; SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL; SUPORTE AO ANDROID 11; PESO MÁXIMO, INCLUINDO A BATERIA, DE 525G; BATERIA COM CAPACIDADE DE 7.000 MAH COM SUPORTE A FAST CHARGING - O TABLET POSSUI BATERIA RECARREGÁVEL, RECARREGÁVEL VIA CARREGADOR OU USB 2.0 DO COMPUTADOR. ACESSÓRIOS: MANUAIS ORIGINAIS, EM PORTUGUÊS,	30,00	UNID	4.268,98	128.069,40





PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS E SUAS FUNCIONALIDADES COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES E ADMINISTRAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONFECCIONADOS PELO FABRICANTE, EM MEIO FÍSICO OU DIGITAL. OS TABLETS SERÃO FORNECIDOS (ENTREGUES) COM OS SEGUINTE COMPONENTES /ACESSÓRIOS: A. 1 (UM) ADAPTADOR PARA ALIMENTAÇÃO/CARREGADOR DE BATERIAS DE 110/220 VOLTS; B. 1 (UM) CABO USB; C. 1 (UMA) CAPA PARA PROTEÇÃO, ADEQUADO PARA O TABLET OFERTADO, COR DISCRETA (CINZA, PRETO, BEGE OU AZUL MARINHO). D. CANETA CAPACITIVA. AMPLA CONCORRÊNCIA.				
101	80741	TABLET ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128 GB TELA DE 11' CONEXÃO 5G POR CARTÃO SIM E WI-FI RESOLUÇÃO DE CÂMERA FULL HD COM CARREGADOR, CAPA ANTIIMPACTO E PELÍCULA DE VIDRO.	13,00	UNID	2.595,00	33.735,00
102	80742	TABLET COM MEMÓRIA RAM DE 8G, MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE 256 GB, TAMA NHO DA TELA MÍNIMO DE 11", PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA E FRONTAL DE 8MPX OU SUPERIOR, BATERIA IGUAL OU SUPERIOR A 8.000 MAH, ATUALIZAÇÃO DO ANDROID IGUAL OU MAIOR A 13, COM GPS E CONECTIVIDADE DE WIFI E BLUETOOTH. O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR CAPA PROTETORA, CANETA TOUCH ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO TABLET, CARREGADOR BIVOLT E TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. AMPLA CONCORRÊNCIA.	15,00	UNID	6.300,00	94.500,00
103	80749	TABLET COM MEMÓRIA RAM DE 8G, MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE 256 GB, TAMA NHO DA TELA MÍNIMO DE 11", PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA E FRONTAL DE 8MPX OU SUPERIOR, BATERIA IGUAL OU SUPERIOR A 8.000 MAH, ATUALIZAÇÃO DO ANDROID IGUAL OU MAIOR A 13, COM GPS E CONECTIVIDADE DE WIFI E BLUETOOTH. O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR CAPA PROTETORA, CANETA TOUCH ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO TABLET, CARREGADOR BIVOLT E TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COTA ME/EPP.	5,00	UNID	6.300,00	31.500,00
104	80739	TECLADO COM FIO DE TECNOLOGIA DE CONEXÃO USB, TOQUE SUAVE DAS TECLAS, DO TIPO CHICLETE, SENDO PEQUENAS TECLAS CHATAS, DE TECLAS SILENCIOSAS DE PERFIL ULTRAFINO E RESPOSTA RAPIDA, COM TECLADO NUMÉRICO, MÍNIMO 104 BOTOES, tipo PADRÃO ABNT2. Teclado com ajuste de inclinação de tipo estendido, ALTURA DO TECLADO DE 2,45cm. O teclado deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, macOS e Linux.	11,00	UNID	235,00	2.585,00
105	80650	WEBCAM REFERÊNCIA CORRESPONDENTE A FULL HD 1080 P, OU DE MELHOR QUALIDADE: CÂMERA USB LIVE STREAM ALTA RESOLUÇÃO COM MICROFONE EMBUTIDO. PRINCIPAIS RECURSOS; PLUG & PLAY, SENSOR CMOS, FAIXA DE FOCO ATÉ 2 M, CONEXÃO USB 2.0, RESOLUÇÃO 1920X1080 (FULL HD), SUPORTE WINDOWS E MAC IOS. COR PREDOMINANTE: PRETO. GARANTIA 3 MESES.	20,00	UNID	350,00	7.000,00
TOTAL						2.342.637,88

Valor máximo do Processo: R\$ 2.342.637,88 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Cada especificação está referida em seu próprio item e a empresa ganhadora do certame deverá atender todas as suas especificações.

1.2.2 Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar para todos os itens Catálogos, Encartes, Folhetos Técnicos ou Folders. A apresentação de Catálogos, Encartes, Folhetos Técnicos ou Folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referentes ao item proposto

1.2.3 Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o fornecedor deverá identificar/destacar qual a marca/modelo que ofertará;

1.2.4 Alguns itens possuem marcas específicas solicitadas pelo município, a escolha desses itens e justificativa se dão pelos motivos abaixo descritos:

Equipamentos Intelbras: A marca Intelbras é reconhecida nacionalmente pela qualidade e confiabilidade de seus equipamentos de segurança e comunicação. A padronização com produtos Intelbras visa assegurar a interoperabilidade entre os sistemas existentes e os novos equipamentos, além de facilitar o treinamento dos usuários e a manutenção dos dispositivos.

1.2.5 Cabos e Conectores Soho Plus: A escolha da marca Soho Plus para cabos de rede CAT5E 100% cobre, módulos fêmea RJ45 e patch cords de 2,5m 100% cobre deve-se à necessidade de garantir a qualidade e a confiabilidade da infraestrutura de rede. Os produtos da marca atendem aos padrões técnicos exigidos, oferecendo desempenho adequado para as atividades da Administração. Além disso, a padronização com a marca Soho Plus facilita a manutenção e a expansão da rede, assegurando a compatibilidade entre os componentes.

1.2.6 Porém, salienta-se que estes itens possuem a especificação de “ou produto equivalente” permitindo a participação de outros fornecedores que ofereçam produtos com especificações técnicas compatíveis, o que não impede a participação de outras empresas.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não será exigida padronização desde que a descrição dos itens seja respeitada.

1.4 DA FORMA DE FORNECIMENTO





O fornecimento deverá ser parcelado conforme a necessidade dos solicitantes.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A realização de uma nova AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS atendimento as necessidades dos departamentos situados na prefeitura municipal, se faz necessária em razão do fim da vigência do Pregão nº 84/2023, cuja expiração ocorreu em 07 de novembro de 2024. Pretende-se adquirir os materiais selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021 e do interesse público.

Municipalidade, faz-se necessário iniciar novo procedimento licitatório, cujos quantitativos foram estimados para os próximos doze meses.

Justifica-se a presente aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, uma vez que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras das unidades, mantendo os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A aquisição se faz necessária também para manter os trabalhos administrativos dos profissionais sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado

Justifica-se a aquisição dos equipamentos que por função do tempo se danificam e perdem sua utilidade e necessitam serem trocados ou mesmo pela necessidade de modernização do ambiente de trabalho facilitando e agilizando os serviços prestados, assim como atender a demanda em locais cujo número de máquinas e/ou equipamentos é insuficiente.

Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende -se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Realeza;

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre continuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

colaboradores, justificando assim a necessidade de acrescentar mais quantidades na relação de itens.

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos Equipamentos e Suprimentos de Informática ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;



Justifica – se a aquisição de uma grande quantidade de telefones por haver uma troca de sistema de telefonia do município que operava com uma infraestrutura predominantemente analógica, para Serviços De Telefonia Fixa Digital porém pelo fato da rede de telefonia da prefeitura e de suas unidades não estar totalmente adequada e pelo fato de que os aparelhos telefônicos também carecem de ser substituídos, desenvolvemos o presente processo visando a compra dos equipamentos para a mudança de tecnologia de maneira a adaptar a infraestrutura dos locais.

A aquisição de câmeras de monitoramento mais eficientes para dar uma maior cobertura com segurança e nitidez aos pontos estratégicos espalhados pela cidade.

Quanto a falta de orçamento para alguns itens, justifica-se que foram encaminhadas várias solicitações às empresas. Assim alguns itens foram orçados pela internet e orçamento conseguido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta envolve a aquisição de computadores e periféricos para atender diversos setores, fornecendo materiais como computadores, mouses, teclados, monitores, cabos, telefones, baterias, tablets, notebook, câmeras, nobreak, fones, estabilizador, switch, conectores, e outros com a finalidade de garantir condições de trabalhos adequadas aos servidores.

3.2. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

3.3 A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral das secretarias do município de Realeza.

3.4 Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que economicamente a presente solução é a que mais se adequa a realidade da administração, visto que produzirá um melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

3.5 Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresas especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

4.2 De acordo com pesquisa de mercado na região verifica-se a ampla disponibilidade de fornecedores/fabricantes aptos ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, que atendam ao objeto da presente contratação o que permite uma ampla competitividade no certame.



4.3 Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com base em consultas a editais anteriores e à ferramenta Banco de Preços. Verificou-se uma discrepância significativa entre os valores registrados no Banco de Preços e aqueles obtidos por meio de cotações com fornecedores. Observou-se que, frequentemente, os valores constantes no Banco de Preços são inferiores ao valor de mercado, em razão da intensa competitividade dos pregões eletrônicos, o que pode ocasionar lances artificialmente baixos. Ainda assim, a pesquisa de preços realizada está devidamente anexada ao processo, garantindo a razoabilidade e a transparência na estimativa dos valores praticados no mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

5.2. A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Não há previsão de impactos ambientais com a contratação pretendida. Contudo, através da consulta ao guia Nacional de contratações sustentáveis, 4ª edição, revista, atualizada e ampliada de agosto de 2021 da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS, é necessário pontuar que a licitação/contratação sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe a Administração Pública para exigir que as empresas que pretendem contratar com o Poder Público cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde que a produção até distribuição de bens, assim como na prestação de serviços e na realização de obras de engenharia.

6.2 Conforme rege a Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental, no processo em apreço, são aplicáveis os requisitos da referida Instrução Normativa.

6.3 Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa 01/2010 - SLTI/MPOG, no que couber, mais especificamente ao que define o artigo 5º da IN mencionada, Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:



I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial _ INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHs (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd) Bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade de cada Secretaria. Porém, encaminhado a nota de empenho, a Empresa deverá prestar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de não recebimento dos serviços e convocação da segunda colocada.

9.2 O proponente deverá realizar a entrega no Município de Realeza em local designado pela secretaria competente, em dia de expediente, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h às 16:30h. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.3 A quantidade é mera estimativa da necessidade para os próximos doze (12) meses e os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido, obedecerão rigorosamente à necessidade da Secretaria requisitante independentemente dos custos operacionais e despesas que possa a vir sofrer o licitante vencedor, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

9.4 Os serviços entregues deverão atender as especificações, marca e modelo ofertados na proposta.

9.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.6 A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

9.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8 A quantidade é mera estimativa da necessidade e os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido, obedecerão rigorosamente à necessidade da Secretaria requisitante independentemente dos custos operacionais e despesas que possa a vir sofrer o licitante vencedor, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

9.9 O servidor público municipal inspecionará o produto no ato da entrega e, a seguir, preencherá o Termo de Recebimento, mencionando o número da requisição de compra a qual se refere a entrega. Tal documento constituirá condição para a efetivação do pagamento.

9.10 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.11 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.13 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 da Minuta do Contrato.

9.15 Requisitos e critérios de sustentabilidade: os suprimentos usados devem obedecer às normas que vedam ou limitam substâncias nocivas ao meio ambiente, comprovado por meio de certificados reconhecidos, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda as especificações, correspondendo às necessidades da Administração.

10.2 Com o objetivo de reduzir a defasagem tecnológica dos equipamentos atualmente em uso. Disponibilizar equipamentos para expansão dos sistemas e dos departamentos situados na prefeitura municipal. Reduzir os chamados de manutenção de equipamentos e, conseqüentemente, permitir que os técnicos do Service Desk estejam disponíveis para atender outras atividades necessárias.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do CONTRATADO:

a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- a.4.** comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.5.** indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;
- a.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7.** manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- a.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

b) São obrigações do Município CONTRATANTE:

- b.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4.** comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- b.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;
- b.8.** prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

b.9. ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

12. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, inclusive os recibos de entrega assinado pela pessoa que recebeu os produtos, com a quantidade, e a data, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.

c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Realeza/PR, CNPJ 76205673/0001-40, Endereço Rua: Barão do Rio Branco, 3507 Centro Cívico CEP 85770-000, Município de Realeza/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a



generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

d) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

e) O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

f) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

g) É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do Contrato Administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

a) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Não será exigida garantia devido ao contrato ser executado logo na entrega do objeto, sendo do contrário, em caso de o objeto não estar de acordo com o termo de referência, tem-se o não recebimento e a exigência





da entrega do produto descrito em edital.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

a) O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo um ano, contado a partir da data de emissão de nota fiscal, sendo desnecessário garantia complementar à legalmente já constituída, exceto quando essa não contemplar um ano.

b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

18. VIGÊNCIA

a) Da vigência da ata de registro de preços

a.1) O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que ficar comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

a.2) No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

a.3) O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

19. DO REAJUSTAMENTO

19. Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGP-M

19.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- a) Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
- b) A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.
- c) A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IGP-M, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- d) O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1 O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o Município poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

21.2 As comunicações entre o Contratante e o contratado serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail administracao@realeza.pr.gov.br.

21.3 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como fiscal:

- Secretaria de Desenvolvimento Sr. Luis Henrique Gatti de Souza Netto, suplente Sra. Daieni Ambrosini Bida, contato: (46) 3543-4525.
- Secretaria de Assistência Social, Sr. Milton Andreolli, fone: (46) 3045-1100 assistenciasocial@realeza.pr.gov.br.
- Secretaria de Administração, Sr. Lucas Heberle Davis Contato (46) 3045-1100.
- Secretaria de Saúde, Sra. Fabiana Cigolini, contato: (46) 3045-1101, suplente Sr. Silverio Vilante.
- Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Sr. Aline Maria Kluska, contato: (46) 3045-1101.
- Secretaria de Finanças, Sr. Valdair Polan Contato (46) 3045-1100, financas@realeza.pr.gov.br.
- Secretaria de Obras e Planejamento, Sr. Rogério Gomes Teixeira, contato (46) 3045-1100, engenharia@realeza.pr.gov.br.
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Mateus Vicente Gluszewicz, e-mail:



agricultura@realeza.pr.gov.br.

- Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, Sr. Juarez de Andrade, e-mail: realtran@realeza.pr.gov.br, telefone: (46) 99917-7311 e a Sr. Marieli Cristina Dalla Costa, telefone (46)3543-1930.

- Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Sr Gustavo Rodrigo Lopes da Silva, e-mail: culturaeesporte@realeza.pr.gov.br.

- Secretaria de Educação, Sr. Gilberto Valdecir Luz, e-mail: educacao@realeza.pr.gov.br.

21.4 O Município poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

21.6 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

21.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

21.8 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.9 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

21.10 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

21.11 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação vinculada na Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Assistência, Secretaria de Finanças, Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



RECURSOS SER UTILIZADOS: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

a) Governo Federal - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único: agência 2514-3 e conta 180289.

23. DA MODALIDADE

Pregão Eletrônico por Registro de Preços.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o CONTRATADO que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 4.607 de 27/07/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 4.601 de 27/07/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Administração Municipal.

EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, BEM COMO PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG..... CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2025 em epígrafe, que tem por objeto a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, BEM COMO PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total R\$...

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas deste Edital.
4. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, BEM COMO PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025
REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza, CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso Nº 2467, Ap. 201, Loteamento Jardim Marchese, Realeza/PR, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico Nº 46/2025, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Realeza, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº., com sede nacidade de, neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº.e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, BEM COMO PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com os parágrafos abaixo descritos e em consonância com o Edital e Termo de Referência do presente certame.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor total da Ata é R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens; fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado, sendo assim controlados pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município cancelará o registro de preço do fornecedor, respeitando o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Declaramos ainda, que a despesa, constante no processo licitatório nº 91/2025, não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025. Recursos Livres. Identificação da Despesa:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional Programática	Fonte de Recurso
270	EXERCICIO	03.001.04.122.0402.1016.4.4.90.52.00.00	000
410	EXERCICIO	03.002.04.182.0402.2022.4.4.90.52.00.00	000
651	EXERCICIO	05.001.18.541.1801.2121.4.4.90.52.00.00	000
770	EXERCICIO	05.001.20.606.2001.1129.4.4.90.52.00.00	000
1280	EXERCICIO	06.001.12.361.1201.1076.4.4.90.52.00.00	103
1270	EXERCICIO	06.001.12.361.1201.1076.4.4.90.52.00.00	107



1540	EXERCICIO	06.002.13.392.1301.1086.4.4.90.52.00.00	000
1820	EXERCICIO	07.001.10.301.1001.1051.4.4.90.52.00.00	303
2690	EXERCICIO	08.002.15.451.1501.1096.4.4.90.52.00.00	000
3000	EXERCICIO	09.001.22.661.2201.2135.4.4.90.52.00.00	000
3470	EXERCICIO	10.001.08.244.0801.1035.4.4.90.52.00.00	000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar, no Departamento de Compras, as notas fiscais relativas ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail



(compras@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46) 3045-1100.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

- a) A modalidade e o número da Licitação;
- b) O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- c) A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;
- d) Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
- e) O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice de IGP-M tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de revisão dos valores, nos casos enquadrados no disposto no artigo 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pedido de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pedido deverá ser analisado pela Administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual



período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do Município receber o objeto desta ata nas condições avençadas e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações do Município:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- III) gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- IV) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- V) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- VI) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- VII) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:



- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, e às seguintes penalidades:

- I** - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II** - moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos Por Cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- III**- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o fornecedor tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade de cada Secretaria. Porém, encaminhado a nota



de empenho, a Empresa deverá prestar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de não recebimento dos serviços e convocação da segunda colocada.

O proponente deverá realizar a entrega no Município de Realeza em local designado pela secretaria competente, em dia de expediente, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h às 16:30h. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

A quantidade é mera estimativa da necessidade para os próximos doze (12) meses e os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido, obedecerão rigorosamente à necessidade da Secretaria requisitante independentemente dos custos operacionais e despesas que possa a vir sofrer o licitante vencedor, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

Os serviços entregues deverão atender as especificações, marca e modelo ofertados na proposta.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

A quantidade é mera estimativa da necessidade e os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido, obedecerão rigorosamente à necessidade da Secretaria requisitante independentemente dos custos operacionais e despesas que possa a vir sofrer o licitante vencedor, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

O servidor público municipal inspecionará o produto no ato da entrega e, a seguir, preencherá o Termo de Recebimento, mencionando o número da requisição de compra a qual se refere a entrega. Tal documento constituirá condição para a efetivação do pagamento.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no



Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 da Minuta do Contrato

Requisitos e critérios de sustentabilidade: os suprimentos usados devem obedecer às normas que vedam ou limitam substâncias nocivas ao meio ambiente, comprovado por meio de certificados reconhecidos, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário(a) da pasta designado pelo Prefeito Municipal, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no do Decreto n.º **4.595 de 27 de julho de 2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como fiscal:

- Secretaria de Desenvolvimento Sr. Luis Henrique Gatti de Souza Netto, suplente Sra. Daieni Ambrosini Bida, contato: (46) 3543-4525.
- Secretaria de Assistência Social, Sr. Milton Andreolli, fone: (46) 3045-1100 assistenciasocial@realeza.pr.gov.br.
- Secretaria de Administração, Sr. Lucas Heberle Davis Contato (46) 3045-1100.
- Secretaria de Saúde, Sra. Fabiana Cigolini, contato: (46) 3045-1101, suplente Sr. Silverio Vilante.
- Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Sr. Aline Maria Kluska, contato: (46) 3045-1101.
- Secretaria de Finanças, Sr. Valdair Polan Contato (46) 3045-1100, financas@realeza.pr.gov.br.
- Secretaria de Obras e Planejamento, Sr. Rogério Gomes Teixeira, contato (46) 3045-1100, engenharia@realeza.pr.gov.br.
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Mateus Vicente Gluszewicz, e-mail: agricultura@realeza.pr.gov.br.
- Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, Sr. Juarez de Andrade, e-mail: realtran@realeza.pr.gov.br, telefone: (46) 99917-7311 e a Sr. Marieli Cristina Dalla Costa, telefone (46) 3543-1930.
- Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. Gustavo Rodrigo Lopes da Silva, e-mail: culturaeesporte@realeza.pr.gov.br.
- Secretaria de Educação, Sr. Gilberto Valdecir Luz, e-mail: educacao@realeza.pr.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO



Tanto o fiscal quanto seu suplente poderão ser substituídos mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, sendo devidamente comunicado à empresa contratada.

PARÁGRAFO QUARTO

A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do fornecedor, os titulares da gestão e fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do Município, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.595/23.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
- III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, Edital e/ou da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos.
- V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado;
- VI – Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;

Os preços ainda poderão ser cancelados:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência da ata;



II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

V - Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos casos de iniciativa do fornecedor, o pedido para suspensão ou cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos previstos no parágrafo acima, o fornecedor, mediante solicitação por escrito, poderá pedir a suspensão ou cancelamento dos preços quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em de de 2025 e tendo seu término previsto para de de 202...

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma vez, a critério do Município, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.



PARÁGRAFO TERCEIRO

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente Ata está vinculada aos termos do Edital de Licitação – Pregão/Presencial – Nº 46/2025 Registro de Preços / Processo Licitatório Nº 91/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, e pelo Senhor (a), qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Realeza - PR, de de 2025.

MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXX